



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO

Estado do Espírito Santo

LEI Nº 037/1.992

Autoriza contratações por Convênios e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo.

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar, por prazo determinado, mediante Convênios cujos recursos não sejam do Município, sem as exigências da Lei Municipal nº 032/90.

Art. 2º - Ficam referendados todos os atos de contratação já feitos que se enquadrem no artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 12 de maio de 1.992.

ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS
Prefeito Municipal